

EDITAL Nº 16/2024/PREVIC

Processo nº 44011.007535/2024-33

Pregão eletrônico 90006/2024.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (UASG 333005 -

Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística).

Valor total da contratação: R\$ 3.154.858,26 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e

cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Data da sessão pública: 19/12/2024.

Horário: 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: SIM.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8. DOS RECURSOS
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC PREGÃO ELETRÔNICO № 90006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO № 44011.007535/2024-33) Torna-se público que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, sediada no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Licenças Microsoft (SQL Server, Win Server, Visual Studio Pro, Power BI e Defender Endpoint), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

- segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
 - 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
 - 5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

- 5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicandose a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, <u>de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
 - 5.23.1.1. serão os estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação .
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação que rege a matéria.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.10.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

objeto.

- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto n o Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet .
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.previc.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço no Setor Comercial Norte SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística CGPL/DIRAD, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência:
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@ previc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor Comercial Norte SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística CGPL/DIRAD.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.previc.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço no Setor Comercial Norte SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística CGPL/DIRAD, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Estudo Técnico Preliminar Digital ETP;
 - 11.11.2. ANEXO II Termo de Referência Digital e anexos: Anexo I Modelo de Proposta Comercial (0712711); Anexo II Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (0712712); Anexo III Termo de Ciência (0712713); Anexo IV Declaração de Cumprimento da

LGPD (0712715); Anexo V - Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (0712716); Anexo VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (0712730); e Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (0712732);

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Analista Administrativo**, em 04/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0743226** e o código CRC **DC1812FC**.

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0743226

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 44011.007535/2024-33

2. Descrição da necessidade

Descrição:

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC utiliza diversas soluções da Microsoft, que incluem ferramentas de produtividade, escritório, comunicação instantânea, banco de dados, correio eletrônico, gerência de projetos, diagramação, desenvolvimento de sistemas e outros recursos, para a consecução de suas atividades.

Contudo, muitas dessas licenças estão desatualizadas e sem suporte técnico por parte da empresa Microsoft. A atualização e suporte são imprescindíveis para a manutenção de segurança de dados e de melhor adequação às atuais necessidades da autarquia.

Essa nova contratação visa: (a) atualizar e manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso, (b) adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras da Autarquia, e (c) otimizar o uso de recursos integrados dos serviços e produtos atualmente contratados.

Atualmente, a PREVIC possui 250 usuários ativos na rede e consequentemente usuários de soluções da Microsoft. Dentre as soluções instaladas nas estações, destacam-se o sistema operacional Windows, o sistema de gerenciamento de banco de dados SQL Server, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, amplamente utilizada pela autarquia por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado. Devido às capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis.

Ressalta-se que foram abertas 40 novas vagas para concurso público realizado em agosto de 2024. Esses novos servidores deverão iniciar as atividades no início de 2025.

Tendo em vista o crescimento natural da autarquia e dos serviços de tecnologia que já são prestados e para os futuros serviços, faz-se necessário manter o sistemas importantes sempre atualizados, em especial por motivo de segurança da informação e por novas tecnologias que sempre são inseridas nas versões mais novas dos sistemas contratados.

No momento, a Previc utiliza as versões 2016 dos sistemas SQL Server e Windows Server Datacenter. Essas versões já estão bastante desatualizadas e já foi publicado pela Microsoft que deixarão de receber patchs de update de segurança.

Com isso, torna-se imprescindível a contratação de licenças mais atualizadas desses sistemas para o ambiente interno da Previc.

Definição e Especificação das Necessidades

Considerando o final do suporte aos sistemas atualmente contratados, bem como a necessidade de atender demandas associadas a projetos estratégicos de inovação e agregação de valor, torna-se necessária a contratação do seguinte conjunto de serviços, a saber:

Item	Ident. SGD	Descrição	Quantidade estimada	Ident. Microsoft	Modelo licenc.	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor total total estimado
1	MS.4.0-A0528	Win Server DC Core ALng LSA 2L	160	9EA-00039	Perpétuo	R\$ 1.917,23	R\$ 306.756,80	R\$ 920.270,40
2	MS.4.0-A0455	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	15	7JQ-00341	Perpétuo	R\$ 40.275,06	R\$ 604.125,90	R\$ 1.812.377,70
3	MS.4.0-A043	Visual Studio Pro	3	77D-0110	Perpétuo	R\$ 2.691,04	R\$ 8.073,12	R\$ 24.219,36
4	MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	5	NK4-00002	Subscrição	R\$ 44,62	R\$ 2.677,20	R\$ 8.031,60
5	MS.4.0-A1638	Defender Endpoint P2 Sub Per User	300	QLS-00003	Subscrição	R\$ 26,42	R\$ 95.112,00	R\$ 285.336,00

6 MS.4.0-A0068 Defender Endpoint Server Sub 110 1NZ-00004 Subscrição R\$ 26,42	R\$ 34.874,40	R\$ 104.623,20
TOTAL	R\$ 1.051.619,42	R\$ 3.154.858,26

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	James Taylor Faria Chaves

4. Necessidades de Negócio

Considerando a vigência do atual contrato de fornecimento de serviços da Microsoft, o atual estágio de maturidade e parque tecnológico da Autarquia, bem como a necessidade de atender demandas associadas a projetos estratégicos de inovação e agregação de valor, torna-se necessária a contratação do seguinte conjunto de serviços, a saber:

- Windows Server Datacenter:

O MICROSOFT Windows Server é um sistema operacional baseado em Windows, com tecnologias embutidas de Web que permite aumentar a confiabilidade e a flexibilidade de sua infraestrutura de servidores.

As novas ferramentas e recursos de Web e melhorias na segurança ajudam a poupar tempo e reduzir custos. As novas ferramentas disponibilizadas pelo Windows proporcionam maior controle sobre os servidores e dinamizam sua configuração e gerenciamento. Melhorias avançadas na segurança e na confiabilidade do produto fortalecem o sistema operacional e ajudam a proteger o ambiente de servidores, garantindo a sua disponibilidade.

- SQL Server Enterprise

O SQL Server Enterprise: plataforma de banco de dados abrangente, híbrida e escalonável que fornece recursos de gerenciamento de dados de classe empresarial com ferramentas de BI (Business Intelligence) integradas. O mecanismo de banco de dados do SQL Server oferece um armazenamento seguro tanto para dados relacionais quanto estruturados, permitindo a criação e o gerenciamento de aplicativos de dados com alta disponibilidade. O SQL Server também é um pré-requisito para instalação e funcionamento de outras aplicações e a Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade ideal para acomodar requisitos exclusivos de recursos, desempenho e preço.

- Visual Studio Pro

O Visual Studio é uma ferramenta de desenvolvedor poderosa que permite realizar todo o ciclo de desenvolvimento em um só lugar. Crie aplicativos para vários dispositivos, PCs e web — todos proporcionados pela nuvem e criados com base em habilidades e aplicativos já existentes.

As tecnologias multiplataforma ajuda os desenvolvedores a criar aplicativos para Windows, Android e iOS em uma única solução de desenvolvimento.

- PowerBI Pro

A solução PowerBI é um serviço de análise de negócios baseado em nuvem e em bases de dados corporativas que fornece uma exibição única dos dados de negócios mais críticos. Permite monitorar a integridade dos negócios usando um painel ativo, criar relatórios interativos completos e acessar os dados em qualquer lugar com aplicativos nativos inclusive para celulares e tablets.

- Defender Endpoint

O Microsoft Defender para Ponto de Extremidade é uma plataforma empresarial para a segurança de ponto de extremidade projetada para ajudar a prevenir, detectar, investigar e responder a ameaças avançadas.

Os principais recursos integrados do gerenciamento de vulnerabilidades usam uma abordagem moderna baseada em risco para a descoberta, avaliação, priorização e correção de vulnerabilidades e configurações incorretas dos pontos de extremidade.

O conjunto de recursos de redução da superfície de ataque fornece a primeira linha de defesa na pilha. Ao garantir que as definições de configuração sejam definidas corretamente e que as técnicas de mitigação de exploração sejam aplicadas, os

recursos resistem a ataques e exploração. Esse conjunto de recursos também inclui proteção de rede e proteção na Web, que regulam o acesso a endereços IP, domínios e URLs mal-intencionados.

5. Necessidades Tecnológicas

Licenciamento da solução Windows Server Datacenter, SQL Server Enterprise e Power BI Pro para o ambiente tecnológico da Previc e de seus colaboradores que garantam segurança da informação, integridade dos dados, login único, facilidade de utilização e confiabilidade.

Os softwares disponibilizados devem estar em sua versão mais atual, com possibilidade de Downgrade nos casos de Sistemas Operacionais.

Durante toda a vigência do contrato deve ser mantida a garantia de atualizações dos softwares.

A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA.

A plataforma dos serviços disponibilizados deverá ser acessada independentemente do tipo de dispositivo utilizado pelo usuário e de sua localização.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em português.

Chamados para suporte técnico deverão ser abertos por portal web, e-mail ou telefone.

Os softwares disponibilizados na modalidade Software como Serviço (SaaS), deverão estar hospedados em centros de processamento de dados (datacenter) localizados em território nacional, sem replicação de dados no exterior.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos e demais normas pertinentes:

- * Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- * Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- * Decreto nº 7.174, 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- *Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- * Instrução Normativa ME nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- * Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- * Portaria Normativa nº 5, de 14 de julho de 2005 SLTI/MP Padrões de interoperabilidade;
- * Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, a qual dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- * Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação; Instrução Normativa GSI/PR Nº 01, de 13 de junho de 2008: disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências e suas normas complementares, Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.
- * Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021: Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

Requisitos de Manutenção:

- * <u>Suporte técnico</u>: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico abrangente para as licenças Microsoft adquiridas durante o período contratual. O suporte deve incluir assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software.
- * <u>Atualizações e Patches:</u> O licitante deve garantir que todas as atualizações de software e patches lançados pela Microsoft sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados e protegidos contra vulnerabilidades de segurança.
- * <u>Monitoramento e Relatórios</u>: O licitante deve possuir sistemas de monitoramento adequados para rastrear o uso das licenças Microsoft e fornecer relatórios precisos e transparentes sobre a conformidade e o uso efetivo das licenças.
- * <u>Gestão de Ativos</u>: O licitante deverá fornecer soluções e práticas eficientes para a gestão de ativos de software, garantindo o licenciamento adequado, a conformidade com os termos da Microsoft e a otimização dos investimentos em licenças.
- * <u>Vigilância de Licenças</u>: O licitante deve estar preparado para realizar auditorias de licenças de software, conforme necessário, para garantir a conformidade contínua com os termos de licenciamento da Microsoft.
- * <u>Atualizações de Tecnologia</u>: O licitante deverá manter-se atualizado sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados às licenças Microsoft, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software.

Requisitos Temporais:

- * <u>Prazo Contratual:</u> O contrato terá um prazo específico indicado no edital. Os licitantes devem estar cientes do período exato de duração do contrato e garantir que possuam a capacidade de fornecer suporte e serviços durante todo o período estabelecido.
- * <u>Implementação</u>: O licitante selecionado deverá apresentar um cronograma detalhado para a implementação das licenças Microsoft. Isso inclui prazos para a entrega das licenças, instalação, configuração e integração com os sistemas existentes.
- * <u>Atualizações e Patches:</u> O licitante deve fornecer atualizações e patches de software de forma oportuna, garantindo que estejam alinhados com os lançamentos da Microsoft. Deve haver um compromisso claro com a disponibilização regular de atualizações e patches durante todo o período contratual.
- * Renovações: O edital deve estabelecer os procedimentos e prazos para renovação das licenças ao final do contrato inicial. Os licitantes devem estar preparados para gerenciar esse processo de renovação e garantir que seja concluído dentro do prazo estabelecido.
- * <u>Suporte Técnico</u>: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico contínuo durante todo o período contratual. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado para responder a consultas, resolver problemas e fornecer assistência técnica de acordo com os termos estabelecidos no contrato.
- * <u>Vigência de Licenças</u>: O licitante deve garantir que as licenças adquiridas tenham uma vigência adequada, de acordo com as necessidades da organização.

Requisitos de Segurança:

- * A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da CONTRATANTE e legislação pertinente ao assunto.
- * A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da PREVIC e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da autarquia.
- * A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- * A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.
- * A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos que estarão anexos ao Termo de Referência.
- * A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade:

Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

Com apego à integração tecnológica, a proposta visa viabilizar uma comunicação ágil, eficiente e integrada para a autarquia. De modo a assegurar uma experiência integrada de trabalho, a solução em questão permite a realização de reuniões online em áudio e vídeo, com possibilidade de gravação, permitindo, assim, a otimização da gestão de projetos. Além disso, o compartilhamento de arquivos em nuvem e o acesso remoto às informações proporcionam maior flexibilidade e mobilidade às atividades desempenhadas pelos colaboradores.

Por meio da oferta de um ambiente de trabalho integrado, seja ele presencial ou remoto, e do fornecimento de um correio eletrônico baseado em nuvem, a solução em questão visa atender às necessidades da autarquia de forma eficaz e segura. Com o objetivo de garantir a proteção dos dados e a privacidade das informações, a solução ainda contempla a modernização e ampliação da segurança do ambiente tecnológico da autarquia, assim como a estruturação efetiva da área de gestão de dados da PREVIC.

Ainda em consonância com as necessidades da autarquia, a solução permite a administração completa de usuários integrada ao Active Directory (AD da Microsoft). Além disso, as licenças para servidores de aplicação podem ser ativadas em servidores físicos ou virtuais, o que assegura uma maior flexibilidade e adequação às necessidades da autarquia.

Por fim, a solução em questão é compatível com a atual plataforma tecnológica utilizada pela autarquia, de modo a não impactar negativamente as atividades já planejadas e desenvolvidas. Em resumo, a proposta em tela visa assegurar uma integração tecnológica completa, ágil e segura, atendendo às demandas específicas da autarquia e proporcionando um ambiente de trabalho eficiente e colaborativo.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

A autarquia já é usuária de licenças da Microsoft e, portanto, as informações de gestão já estão inseridas no VLSC, portanto é necessário que se mantenha na implementação do novo contrato (por fins históricos) as informações já existentes. Havendo a substituição do VLSC por outro sistema/painel, a licitante deve providenciar a migração das informações.

Requisitos de Implantação:

- * Análise das Informações de Gestão: O licitante selecionado deverá realizar uma análise detalhada das informações de gestão já existentes no Volume Licensing Service Center (VLSC) da Microsoft. Isso inclui compreender a estrutura, a integridade e a relevância dessas informações para a autarquia.
- * Mapeamento e Verificação dos Dados: O licitante deverá realizar um mapeamento completo e uma verificação dos dados de gestão existentes no VLSC. Isso envolve assegurar que todas as informações relevantes estejam corretamente identificadas e associadas aos produtos e licenças correspondentes.
- * Integração com o Novo Contrato: Durante a implementação do novo contrato, o licitante deverá garantir que as informações de gestão já existentes no VLSC sejam corretamente integradas e mantidas. Isso envolve a sincronização das licenças adquiridas no novo contrato com as informações de gestão existentes.
- * Migração de Dados Históricos: Caso existam dados históricos relevantes no VLSC, o licitante deverá propor uma estratégia para a migração desses dados para o novo sistema de gestão a ser implementado (caso seja necessário um novo sistema). Isso garantirá que informações importantes sejam preservadas para fins históricos e análises retrospectivas.
- * Atualização e Consistência dos Dados: O licitante deverá assegurar a atualização e consistência dos dados de gestão no novo sistema. Isso envolve manter registros precisos das licenças adquiridas, datas de validade, termos contratuais e outras informações relevantes para a autarquia.
- * Suporte Contínuo: O licitante deverá garantir suporte contínuo para a manutenção e atualização das informações de gestão no novo sistema. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado para responder a dúvidas, fornecer assistência técnica e resolver eventuais problemas relacionados às informações de gestão.

Requisitos de Garantia

Garantia Contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021).

Deverão ainda ser observadas as demais disposições contidas no Edital.

Garantia do Produto

A Microsoft, como fabricante das licenças, será responsável pela execução do serviço de suporte através dos benefícios do Software Assurance. Esse serviço poderá incluir suporte adicional e terá duração mínima de 36 (trinta e seis) meses. O serviço será iniciado no primeiro dia útil após a aceitação definitiva da solução.

Os benefícios do serviço de suporte incluem fornecimento de upgrades para novas versões do software, disponibilização de release e patches de manutenção durante o período de atualização, suporte telefônico via 0800 e chat em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas durante sete dias por semana), bem como acesso à base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

A CONTRATADA também fornecerá suporte necessário para utilização dos produtos contratados, auxiliando a Previc no registro junto ao Site de Licenciamento da Fabricante (VLSC), na ativação e consumo dos Benefícios do Software Assurance, além de acompanhar todas as solicitações de chamado de suporte remoto por meio do 0800 da Microsoft.

É importante destacar que todos os softwares contratados contemplarão atualizações durante a vigência do contrato e garantia total por período coincidente com o da vigência do contrato.

Caso o contrato seja renovado, a garantia também será renovada, de acordo com as quantidades, requisitos e especificações constantes no documento.

Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho,

- * Conhecimento e Experiência: A licitante deve possuir um profundo conhecimento dos produtos e licenças Microsoft, bem como experiência comprovada no fornecimento dessas licenças para organizações similares. É aconselhável que a licitante demonstre uma compreensão abrangente das diferentes opções de licenciamento e suas respectivas vantagens.
- * Orientação ao Cliente: A licitante deve adotar uma abordagem centrada no cliente, priorizando o entendimento das necessidades e requisitos específicos da organização contratante. É importante que a licitante seja capaz de oferecer orientações adequadas sobre as licenças Microsoft mais adequadas às necessidades da autarquia, levando em consideração fatores como tamanho, tipo de negócio e orçamento disponível.
- * Licenciamento Correto: A licitante deve garantir que todas as licenças fornecidas estejam em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e as leis de propriedade intelectual aplicáveis. É fundamental que a licitante possua um profundo entendimento das regras e requisitos de licenciamento da Microsoft para fornecer as licenças corretas e evitar qualquer tipo de violação de direitos autorais.
- * Suporte Técnico: A licitante deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar a organização contratante na instalação, configuração e solução de problemas relacionados às licenças Microsoft. É importante que a licitante possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.
- * Atualizações e Renovações: A licitante deve fornecer informações claras sobre as atualizações e renovações das licenças Microsoft, garantindo que a contratante esteja ciente dos prazos e processos necessários para manter suas licenças atualizadas e em conformidade.

Requisitos de Segurança da Informação

- Garantir a Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade:
 - * <u>Disponibilidade:</u> propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;
 - * <u>Integridade:</u> propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
 - * <u>Confidencialidade:</u> propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizada nem credenciados;
 - * <u>Autenticidade</u>: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade.

- Garantir o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Previc, conforme Portarias que tratam do tema, bem como suas atualizações e demais normativos complementares.
- Garantir o cumprimento de quaisquer normativos, diretrizes, processos e procedimentos de segurança da informação que forem adotados pela Previc.
- Garantir o cumprimento dos normativos vigentes editados pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI /PR) sobre Segurança da Informação, bem como, suas atualizações e demais normativos complementares, encontrados em: https://www.gov.br/gsi/pt-br/assuntos/dsi
- Garantir o cumprimento de normativos internacionais de boas práticas da família ISO/IEC 27000, em especial, quanto às normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; 27002:2013; e, 27005:2019.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- Licenças perpétuas da solução Microsoft Windows Server Datacenter 160 unidades com Software Assurance por 36 meses;
- Licenças perpétuas da solução Microsoft SQL Server Enterprise 15 unidades com Software Assurance por 36 meses;
- Licenças perpétuas da solução Microsoft Visual Studio Pro 03 unidades com Software Assurance por 36 meses;
- Licenças de subscrição da solução Microsoft Power BI Pro 05 unidades, licenciamento de subscrição por 36 meses;
- Licenças de subscrição da solução Microsoft Endpoint Per User 300 unidades, licenciamento de subscrição por 36 meses;
- Licenças de subscrição da solução Microsoft Endpoint Server Sub 110 unidades, licenciamento de subscrição por 36 meses.

8. Levantamento de soluções

Soluções Identificadas - Serviços e licenciamento Microsoft

Identificador	Descrição da Solução (ou cenário)				
01	Alternativa 1 (Substituição dos serviços Microsoft por "softwares livre")				
02 Alternativa 2 (Aquisição de licenças Microsoft - Select Plus)					
03	Alternativa 3 (Subscrição de Licenças na Modalidade EAS)				
04	Alternativa 4 (Aquisição de Licenças na Modalidade EA)				

Identificação das Soluções

Aquisição de bens ou contratação de Software as a Service (SaaS), Optar pela contratação de Software as a Service (SaaS) ao invés de adquirir licenças perpétuas pode trazer diversas vantagens para a Administração. Em primeiro lugar, não é necessário fazer um grande investimento inicial para adquirir as licenças de uso dos softwares, o que é especialmente benéfico para Administrações com orçamentos limitados.

Além disso, a contratação de SaaS oferece maior flexibilidade, permitindo ajustar o número de licenças de acordo com a necessidade e pagar apenas pelo que é utilizado. Isso é útil para Administrações com demandas sazonais.

Outra vantagem é que a Administração não precisa se preocupar com a manutenção e atualização dos softwares contratados, já que essa responsabilidade fica a cargo do fornecedor de SaaS. Isso libera a equipe de TI para se concentrar em outras atividades estratégicas.

Por fim, ao optar pelo SaaS, a Administração tem a garantia de estar utilizando sempre a versão mais atualizada dos softwares, o que traz benefícios em termos de segurança e desempenho. Em resumo, a contratação de SaaS pode ser uma opção mais vantajosa do que adquirir licenças perpétuas, especialmente para Administrações que valorizam a flexibilidade, a economia e a eficiência.

Dada a natureza do objeto, não há possibilidade de contratar na forma de bens, diante disto a contratação se dará na forma de prestação de serviços (SaaS), tais como: fornecimento de licenciamento e serviço de consultoria, portanto não se trata a aquisição de licenças perpétuas como sendo uma opção plausível para o objeto pretendido nos tempos atuais.

Alternativa 1 (Substituição dos serviços Microsoft por "softwares livre")

Uma possível solução para substituir os serviços contratados da Microsoft seria a adoção de softwares livres e de código aberto, como o LibreOffice para edição de textos e planilhas, o GIMP para edição de imagens e o Thunderbird para gerenciamento de e-mails.

O LibreOffice é uma suíte de aplicativos de escritório de código aberto, disponível para diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X. Esta suíte opera com o formato OpenDocument, que está em conformidade com as normas ISO/IEC 26300 e NBR ISO/IEC 26300, mas também é compatível com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados.

A suíte oferece uma gama de funções essenciais para um pacote de escritório profissional: editor de textos, planilha eletrônica, editor de apresentações, editor de desenhos, banco de dados, além de funcionalidades para exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, e suporte para extensões.

No entanto, é importante considerar que a migração para softwares livres pode trazer alguns riscos e custos administrativos decorrentes, como a necessidade de treinamento para os funcionários que utilizarão as novas ferramentas, custos de migração, serviços de suporte suplementar, serviços complementares, como arquivamento ou criptografia, e possíveis incompatibilidades com outras soluções já adotadas pela autarquia.

Além disso, pode ser mais difícil encontrar suporte especializado para softwares livres, o que pode aumentar a complexidade da gestão de TI e gerar custos adicionais. Por isso, antes de fazer a migração, é recomendável fazer uma análise cuidadosa dos riscos e benefícios envolvidos, considerando os custos de implantação, treinamento e suporte, bem como o impacto da mudança na produtividade dos funcionários e na interoperabilidade com outras soluções adotadas pela Previc.

Alternativa 2 (Aquisição de licenças Microsoft - Select Plus (MPSA)

Aquisição de Licenças Microsoft: Nessa modalidade de solução, a organização adquire licenças Microsoft através do licenciamento Microsoft Select Plus (MPSA), que é direcionado para médias e grandes empresas com 250 ou mais usuários ou dispositivos. Essa opção permite licenciar software e serviços em qualquer nível de unidade de negócios, além de obter vantagens econômicas. Embora não seja um contrato de padronização como o EA ou EAS, o Select Plus oferece descontos competitivos. No entanto, não inclui a possibilidade de contratação como serviço com verba de custeio. O modelo de contratação do Select exige que quaisquer novos softwares instalados e/ou em uso sejam reportados e pagos até 60 dias após o início do uso ou instalação, o que ocorrer primeiro.

Alternativa 3 (Subscrição de Licenças na Modalidade EAS)

Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription: Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EAS, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho. O EAS exige que o ambiente da organização seja padronizado na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos e caracteriza-se pelo aluguel dos softwares, em vez da aquisição propriamente dita. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente tem três opções: renovar o EAS, não renovar (o que significa desinstalar todos os softwares), ou adquirir a licença definitivamente, por meio do chamado Buy out, que permite a compra da licença perpétua, bem como a opção de adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

Alternativa 4 (Aquisição de Licenças na Modalidade EA)

Aquisição de Licenças na Modalidade EA - Enterprise Agreement: Nessa solução, a organização contrata a subscrição de Licenças Microsoft através do programa EA, um licenciamento por volume voltado para empresas com 250 ou mais estações de trabalho que padronizem seu ambiente na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos. O

EA caracteriza-se pela aquisição de licenças perpétuas dos softwares. Durante a vigência do contrato, todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão disponibilizados, podendo ser renovados apenas o software assurance (AS) no 3° ano, que garante direitos de atualização, suporte e outros benefícios. Ao final do 3° ano do contrato, o cliente tem a opção de renovar o AS dos produtos adquiridos ou manter a última versão lançada até a vigência do contrato.

9. Análise comparativa de soluções

Análise comparativa dos cenários levantados (soluções)

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	1	Х		
A Solução encontra-se implantada em	2	Х		
outro órgão ou entidade da Administração Pública?	3	Х		
Administração r ública:	4	x		
	1	x (alguns)		
A Solução está disponível no Portal do	2		Х	
Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	3		Х	
tratar de Software)	4		Х	
	1	Х		
A Solução é composta por software livre	2		Х	
ou software público? (quando se tratar de software)	3		Х	
Software)	4		Х	
A Solução é aderente às políticas,	1			х
premissas e especificações técnicas	2			Х
definidas pelos Padrões de governo	3			Х
ePing, eMag, ePWG?	4			x
A Solução é aderente às	1			Х
regulamentações da ICP-Brasil? (quando	2			х
houver necessidade de certificação	3			х
digital)	4			х
A Solução é aderente às orientações,	1			х
premissas e especificações técnicas e	2			х
funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o	3			Х
objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	4			х

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Soluções Inviáveis:

A **alternativa 1 (Substituição dos serviços Microsoft por "softwares livre")**, uma alternativa para a solução de substituição de serviços contratados da Microsoft na autarquia seria migrar para softwares livres disponibilizados pela comunidade.

Contudo, tendo em vista a necessidade da autarquia (Sistema Operacional para servidores de rede, Sistema de Gerenciamento do Banco de dados com suporte a *Business Intelligence* e Solução de construção de gráficos para tomada de decisão, não foram encontradas soluções gratuitas que atendessem a todos os requisitos de negócio e requisitos tecnológicos da contratação.

A **alternativa 2 (Aquisição de licenças Microsoft - Select Plus)**, embora sejam viáveis do ponto de vista técnico, também se mostram desvantajosas para a Administração. A contratação de licenças Microsoft nas modalidades MPSA (Microsoft Products and Services Agreement) apresentam desvantagens em relação à modalidade EA, sobretudo quando se considera risco orçamentário, mudança tecnológica, flexibilidade de demanda e necessidade de escalabilidade.

No que se refere ao risco orçamentário, a contratação de licenças na modalidade EA e MPSA pode implicar em um compromisso financeiro de longo prazo, o que pode prejudicar a autarquia em suas necessidades de flexibilidade orçamentária. Além disso, as taxas de licenciamento podem ser alteradas durante o período de contrato, o que pode afetar negativamente o nosso orçamento.

No tocante à mudança tecnológica, a contratação de licenças na modalidade MPSA pode limitar a capacidade da PREVIC em adotar novas tecnologias, especialmente as mais integradas com a nuvem. Isso pode ser um entrave, sobretudo se a autarquia desejar expandir seus serviços em nuvem, o que pode requerer a aquisição de licenças adicionais (situação vivenciada atualmente).

Outra desvantagem é a falta de flexibilidade de demanda, uma vez que a contratação das licenças é feita em um pacote completo. Isso pode resultar em licenças não utilizadas, o que pode ser um desperdício de recursos valiosos da Previc. Além disso, a necessidade de adquirir licenças adicionais pode ser um processo burocrático e demorado para este órgão.

Por fim, a falta de escalabilidade pode ser um problema para a autarquia, especialmente caso seja adotado algum plano estratégico para expandir seus serviços em nuvem. A contratação de licenças na modalidade MPSA pode não permitir a aquisição de licenças adicionais de forma rápida e simples, o que pode atrasar a realização das estratégias e objetivos da PREVIC, comprometendo suas atividades.

A **alternativa 3 (Subscrição de Licenças na Modalidade EAS)**, se caracteriza por licenciamento do software por meio de subscrição.

Esse modelo de contratação garante que as soluções contratadas estarão disponíveis para utilização enquanto o licenciamento estiver vigente. Esse modelo de licenciamento, de fato, oferece pagamentos menores, pelo exato tempo de utilização da solução de software contratada.

Contudo, ressalta-se que caso as licenças vençam e a autarquia não consiga recontratar dentro do prazo do contrato, todos os sistemas perdem o licenciamento e podem parar de funcionar.

Esse tipo de contratação é temerário, tendo em vista que pode ocorrer problemas orçamentários que impeçam a efetiva contratação no tempo correto, o que pode levar a indisponibilidade dos serviços internos dentro da autarquia.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Custo comparativo por cada um dos cenários:

Solução Viável: Alternativa 4

Descrição: Aquisição de Licenças na Modalidade EA

Custo **R\$ 3.154.858,26 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e e cinquenta e oito reais e** vinte e seis centavos)

Solução Inviável alternativa 1

Descrição: Substituição dos serviços Microsoft por "softwares livre".

Custo: sem custos de licenciamentos

Solução Inviável alternativa 2

Descrição: Aquisição de licenças Microsoft - Select Plus (MPSA)

Custo: indisponível, pois ao SISP se obriga utilizar o PMC-TIC (EAS).

Solução Inviável alternativa 3

Descrição: Contratação das Licenças na Modalidade EAS.

Custo: 1.852.921,58 - Contudo, por se tratar de subscrição, caso não tenha novo contrato no final , todos os sistemas passam a estar sem licenciamento e com sérios problemas em relação a licenciamento.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução Viável:

A **alternativa 4 (Aquisição de Licenças na Modalidade EA)** mostrou-se viável do ponto de vista técnico e econômico e mais adequado à boas práticas e atende o melhor ao interesse público.

A contratação de licenças Microsoft na modalidade EA (Enterprise Agreement:) pode ser vantajosa em relação às modalidades EAS (Enterprise Agreement Subscription:) e MPSA (Microsoft Products and Services Agreement).

Uma das principais vantagens do EA é a flexibilidade na escolha dos produtos e serviços que serão utilizados pela autarquia. Ao contrário do EAS, que exige a contratação constante de licenciamento, o modelo EA é realizado contratação única de licenças perpétuas com garantia e atualização de versão por 36 meses.

Esse modelo garante que mesmo em situação de problemas orçamentário, não haverá descontinuidade de prestação do serviço por causa de licenciamento não renovado, tendo em vista que as licenças são de carácter perpétuo e com atualização durante o período do *Software Assurance* (36 meses).

A impossibilidade de substituição da presente demanda por produtos Microsoft por produtos similares de outros fabricantes, de maneira sucinta, resume-se aos seguintes aspectos: aumento da complexidade de gestão de TI, considerando o contexto de insuficiência de recursos humanos especializados em TI da autarquia; insuficiência de funcionalidades em produtos similares que, atualmente, fazem parte do cotidiano de uso dos usuários da Previc; necessidade de estudo de viabilidade sobre impactos e custos de uma eventual migração das soluções atualmente implantadas, o que afetariam desde o uso do sistema atual de processo eletrônico (SEI) até soluções de autenticação de usuários; adaptação de todos os contratos de suporte para cobertura para as novas soluções e treinamento de todos os usuários da autarquia nos novos produtos.

Levando em conta todos os pontos apresentados, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que as soluções Microsoft, na modalidade EA, são as mais adequadas para o propósito em questão.

Ressaltamos que a alternativa escolhida não é aplicável para o item 3 do objeto, tendo em vista que o modelo de licenciamento da solução PowerBI Pro é apenas por subscrição. Além disso, perto do valor total da contratação, o valor desse licenciamento é quase irrelevante.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.154.858,26

O custo estimado da contratação é de Custo R\$ 3.154.858,26 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Modelo licenc.	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor total total estimado
1	Win Server DC Core ALng LSA 2L	160	Perpétuo	R\$ 1.917,23	R\$ 306.756,80	R\$ 920.270,40
2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	15	Perpétuo	R\$ 40.275,06	R\$ 604.125,90	R\$ 1.812.377,70
3	Visual Studio Pro	3	Perpétuo	R\$ 2.691,04	R\$ 8.073,12	R\$ 24.219,36
4	Power BI Pro Sub Per User	5	Subscrição	R\$ 44,62	R\$ 2.677,20	R\$ 8.031,60

5	Defender Endpoint P2 Sub Per User	300	Subscrição	R\$ 26,42	R\$ 95.112,00	R\$ 285.336,00
6	Defender Endpoint Server Sub	110	Subscrição	R\$ 26,42	R\$ 34.874,40	R\$ 104.623,20
	TO	R\$ 1.051.619,42	R\$ 3.154.858,26			

Os valores acima serão pagos de forma anual, após a efetiva utilização ou disponibilização dos serviços, devendo a contratada emitir Nota Fiscal, ao menos 30 dias antes do vencimento do prazo legal para renovação.

Ressalta-se que os valores acima foram definidos a partir do CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, versão 4.0.0 (Doc. SEI nº **0706895**), firmado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 (Doc. SEI nº **0706892**).

Trata-se de uma relação de soluções de TI ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos. Mais informações podem ser verificadas no site Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogodesolucoes-de-tic).

Este documento está aderente a IN SGD/ME nº 94, de 2022 e a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Embora o Cenário 3 tenha se mostrado mais econômico, no item 11 (Análise Comparativa de Soluções) deste Estudo Técnico Preliminar, são listados pontos de atenção relacionados à questão relacionada a subscrição de software, pois nesse modelo de licenciamento, você não possui o sistema ou o controla, mas o usa por um período de tempo definido. A não propriedade pode ser uma desvantagem para as organizações que desejam manter todo o controle internamente e/ou podem ter problemas em relação a orçamento, pois findo o prazo da subscrição, não se pode mais utilizar os softwares e essa situação pode gerar imenso impacto e descontinuidade total dos serviços prestados, situação que poderia paralisar temporariamente a execução de atividades desta autarquia federal.

Desta forma, conclui-se que o ganho financeiro na contratação do Cenário 3 não sobrepõe os riscos de ter as atividades institucionais paralisadas.

Conclui-se que, tecnicamente, este <u>Cenário 4</u> é o que apresenta menor risco e maior possibilidade de continuidade de adoção e aumento de produtividade por parte de toda a autarquia.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme explicado na Justificativa Técnica, embora financeiramente o valor anual do Cenário 3 fosse menor, o alto risco de paralisar os trabalhos da autarquia devido à não renovação de licenças de subscrição, não justificam, per se, a possibilidade de um pequeno percentual de economia a ser percebida na contração.

Desta forma, mesmo economicamente, o cenário 4 é mais vantajoso para a Previc.

16. Parcelamento da Solução

O art. 47, II, da Lei14.133 de 2021, determina que as licitações de serviços atenderão aos princípios:

(...)

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando a definição estabelecida na Súmula TCU nº 247, que determina a adjudicação por item nos editais de licitação para obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem

perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes que possam atender a itens ou unidades autônomas, as exigências de habilitação devem ser ajustadas conforme essa divisibilidade.

Assim, diante dessas considerações, optou-se por fracionar o objeto da licitação, garantindo a integridade e a eficiência na aquisição das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas do órgão licitante e atendimento ao art. 3º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, que estabelece a proibição de contratar (I) "mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12"; e (II) "os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação".

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios e resultados esperados com a contratação:

A solução selecionada atende aos requisitos de negócio definidos pela área requisitante, sendo capaz de alcançar os seguintes benefícios:

- * Aumento da eficiência operacional e produtividade, por meio da automação de processos e disponibilização de ferramentas de colaboração e comunicação integradas.
- * Melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade e estabilidade dos processos de trabalho automatizados.
- * Fortalecimento da segurança da informação, com recursos avançados de autenticação, autorização e proteção de dados.
- * Facilitação da tomada de decisões embasadas em informações consistentes e análises de dados precisas, graças ao uso ampliado e efetivo do Power BI.
- * Agilidade no desenvolvimento de aplicativos personalizados, permitindo a adaptação rápida dos processos às necessidades em constante evolução do mercado.
- * Redução de custos operacionais, com a troca de licenças e aquisição de licenças avulsas mais acessíveis, otimizando o investimento em soluções de tecnologia.
- * Padronização das soluções existentes, garantindo estabilidade, redução de riscos e minimização dos custos associados à substituição de tecnologias.
- * Simplificação da gestão de serviços de TI, com uma plataforma integrada que facilita a identificação e solução de problemas na arquitetura tecnológica.
- * Potencialização das soluções Microsoft em uso, ampliando a segurança, a colaboração e a análise de dados, além de possibilitar a inovação e a agregação de valor aos serviços oferecidos.
- * Atualização da aplicação (IDE) de desenvolvimento de software nas linguagem da Microsoft.
- * Oferta de solução de segurança da informação para todos os usuários da Previc, assim como para as máquinas virtuais onde estão hospedados os serviços de tecnologia da informação da autarquia.

18. Providências a serem Adotadas

Inexistem adequações ao ambiente para a implantação da solução a ser contratada, haja vista que grande parte dos recursos já é utilizado na Previc.

19. Riscos da Contratação

Nas contratações de TI em que houver risco de dependência em relação a determinada solução tecnológica, o estudo técnico preliminar da contratação deve incluir estudo de viabilidade acerca da continuidade ou substituição da solução em uso, com a divulgação de seus resultados", como determina o Acórdão 1685/2023 Plenário do TCU, que reforça as disposições do item 1.4 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94, de 2022. Segue abaixo analise:

Quando se utiliza determinado produto e/ou solução de software de uma fabricante por muito tempo, ocorre o aumento no risco de certa dependência daquele tipo de sistema.

Esses riscos não estão apenas contido na dificuldade de aprendizado em novas soluções, mas também relacionados a segurança da informação e falta de produtos semelhantes que possam ser usados para substituição.

Atualmente, no ambiente tecnológico da Previc, existe sim, grande interdependência das soluções Microsoft, considerando as maquinas pessoais dos servidores (notebooks e computadores) e os sistemas especializados de infraestrutura de TI, conforme abaixo:

- Windows Enterprise 10 e 11;
- Office 365;
- MS Teams;
- MS OneDrive;
- Windows Server 2019;
- SQL Server 2019;
- Visual Studio 2019;
- PowerBI Pro.

De fato, todas essas soluções podem ser substituídas por outras, contudo, iria causar impactos para a autarquia. Esses impactos são de ordem econômica (custo de substituição de todas as soluções por outras semelhantes) e comportamental (por desconhecimento de como utilizar as novas soluções de software).

Desta forma, ainda que não seja o ideal criar dependência de qualquer solução de software, no momento não há como realizar substituições para mitigar esse risco.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019 /SGD /ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:42:41.

ANDREY ALMEIDA OLIVEIRA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



比 Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 18:09:32.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES

Autoridade competente

JAMES TAYLOR **FARIA** CHAVES:851572876 Dados: 2024.11.22

15

Assinado de forma digital por JAMES TAYLOR FARIA CHAVES:85157287615

18:33:42 -03'00'

UASG 333005 Termo de Referência 21/2024

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em21/2024333005-COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICAALEXANDRE CRUSCA POZZETTI22/11/2024 18:12 (v 8.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoVII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC.44011.007535/2024-33

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Licenças Microsoft (SQL Server, Win Server, Visual Studio Pro, Power BI e Defender Endpoint), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ltem	Descrição	Identificador PMC- TIC	Qtd Estimada	Identificador Microsoft	Modelo Licenciam.	Valor Unitário Mensal estimado	Valor Total Anual estimado	Valor Total (3 anos) estimado
1	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	160	MS.4.0-A0528	Perpétuo	1917,23	R\$ 306.756,80	R\$ 920.270,40
2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	7JQ-00341	15	MS.4.0-A0455	Perpétuo	40275,06	R\$ 604.125,90	R\$ 1.812.377,70
3	Visual Studio Pro	77D-0110	3	MS.4.0.A043	Perpétuo	2691,04	R\$ 8.073,12	R\$ 24.219,36
4	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	5	MS.4.0-A1510	Subscrição (mensal)	R\$ 44,62	R\$ 2.677,20	R\$ 8.031,60
5	Defender Endpoint P2 Sub Per User	QLS-00003	300	MS.4.0-A1638	Subscrição (mensal)	R\$ 26,42	R\$ 95.112,00	R\$ 285.336,00
6	Defender Endpoint Server Sub	1NZ-00004	110	MS.4.0-A0068	Subscrição (mensal)	R\$ 26,42	R\$ 34.874,40	R\$ 104.623,20
	TOTAL							R\$ 3.154.858,26

- 1.2. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3° , conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
- 1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a presente contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como SERVIÇO COMUM, conforme Art. 9º, §2º do Decreto Nº 7.174/2010.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

UASG 333005 Termo de Referência 21/2024

1.7. A contratação será realizada em itens separados. O mesmo licitante poderá oferecer proposta para um ou mais itens do objeto.

1.8. O quantitativo a ser adquirido considerou o exato quantitativo de ativos que atualmente existem no ambiente interno do CPD da Previc.

- 1.8.1. Para o Item 1 (Win Server DC Core), estão sendo contratadas a exata quantidade de licenças que existem atualmente (160). Desta forma, o intuito é apenas atualizar as licenças atuais por motivo de segurança;
- 1.8.2. Para o Item 2 (SQL Server Enterprise), estão sendo contratadas apenas 15 licenças, apenas 30% do quantitativos de licenças que temos atualmente; Isso se dá por questão orçamentária. Desta forma, iremos atualizar apenas o quantitativo mínimo para as bases de dados mais importantes para a autarquia.
- 1.8.3. Para o item 3 (Visual Studio Pro), estamos contratando apenas 3 licenças para atendimento a solicitação da equipe de desenvolvimento de softwares da autarquia. A PREVIC já possui algumas licenças dessa solução, mas estão desatualizadas.
- 1.8.4. Para o item 4 (Power BI Pro), estamos contratando a subscrição de apenas 5 licenças para atendimento a solicitação da equipe de inteligência da autarquia. Esse quantitativo é o mesmo que havia sido contratado anos atrás, sem qualquer aumento.
- 1.8.4. Para os itens 5 e 6 (**Defender Endpoint**), estamos contratando subscrição de 300 licenças para usuários finais (servidores e colaboradores da autarquia) e mais 110 licenças para as maquinas virtuais.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. A presente contratação não se enquadra no Art. 19 §2 e Art. 40 §1 da Lei nº 14.133, de 2021 (Catálogo Eletrônico de Padronização.
- 1.11. A presente contratação foi elaborada observando os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.
- 1.12. A presente contratação está aderente aos requisitos obrigatórios contidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte

de mídias.

2. A CONTRATADA deverá apresentar seus relatórios em formato digital.

3. Não se verifica requisitos de sustentabilidade elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, de setembro de 2023, da AGU (Advocacia Geral da União), que estejam diretamente relacionados ao objeto desta

contratação, qual seja aquisição de bens de licença de software. Os softwares adquiridos serão executados em parque computacional já adquiridos pela PREVIC e que naquela situação já tiveram os requisitos de sustentabilidade

devidamente considerados.

4.2. Indicação de marca ou modelos

1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com

as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: Microsoft.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante,

que assegure a execução do contrato.

2. A carta de solidariedade, ou forma similar de comprovação, deverá ser emitida pela fabricante Microsoft e declarara que a Licitante está autorizada a revender e distribuir as licenças de software que são objeto desta contratação,

haja vista que está é uma prática do mercado de software dessa categoria.

4.4. Subcontratação

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual

e condições descritas nas cláusulas do contrato.

2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura

do contrato.

3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura

do contrato.

4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Requisitos de Negócio:

1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1.1. Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados;

1.2. Prover Sistema Gerenciador de Banco de Dados para atender aos sistemas corporativos e departamentais da

PREVIC;

1.3. Prover ferramenta para criação e edição de diagramas diversos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

3 de 23

4.7. Requisitos Técnicos Gerais:

- 1. Todos os produtos devem ser alvo de levantamento atualizado de quantitativos necessários;
- 2. Todos os produtos devem ser compatíveis e integráveis entre si;
- 3. As licenças do tipo aquisição e subscrição (aluguel) devem ser totalmente compatíveis com as licenças já adquiridas e em uso pela PREVIC;
- 4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 5. Os componentes web devem rodar perfeitamente nos sistemas operacionais IOS e Android;
- 6. Os softwares que compõem a solução Web devem ser compatíveis com os seguintes navegadores de Internet: Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer 11, Chrome e Firefox;

4.8. Requisitos de Capacitação

1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.9. Requisitos Legais

1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.10. Requisitos de Manutenção

- 1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pelo Fabricante, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, bem como a garantia da segurança cibernética e da informação.
- 2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 3. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato.
- 4. Os serviços de suporte devem ser aplicáveis a todos os produtos de software da Microsoft contratados.
- 5. Em até 15 (quinze) dias corridos após o inicio de execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as informações e providenciar os acessos ao serviço de suporte do Fabricante por meio de Central de Atendimento (através de sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à CONTRATANTE, para aberturas de chamados, envio de arquivos para análise e consultas durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 6. Em caso de mudança das características de suporte técnico do Fabricante, a CONTRATADA, de forma subsidiária e solidária, deverá assumir a execução do serviço de suporte técnico, nos termos deste Termo de Referência.
- 7. A CONTRATANTE indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante.
- 8. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.
- 9. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela Contratante.
- 10. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

11. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

- 12. A fabricante deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta iniciais definidos abaixo, e estabelecidos unilateralmente pela fabricante.
- 13. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações		
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.		
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.		
Severidade C (Nao Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável		

14. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 01 (uma) hora.	
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: próximo hora.	
Severidade C (Nao Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.	

- 15. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a sua gravidade.
- 16. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade.
- 17. Os atendimentos só devem ser fechados mediante anuência da CONTRATANTE ou quando os problemas forem de fato resolvidos. Os atendimentos poderão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da data e e horário de abertura original.
- 18. Considerando que o serviço de suporte é responsabilidade da fabricante, as penalidades por eventual descumprimento de tempo de atendimento serão avaliadas com base na disponibilidade do serviço em nuvem impactado.

4.11. Vistoria

1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que atualmente a CONTRATANTE já possui versões antigas das licenças objeto desta licitação.

4.12. Demais Requisitos

1. Os demais requisitos estão contidos no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 1. Não há requisitos de local e horário de execução da prestação dos serviços.
- 2. A disponibilização das licenças de software contratadas deverá ser informada por e-mail para a equipe de fiscalização do contrato, e deverão estar disponíveis também para consulta no portal de gerenciamento de licenças da Microsoft.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

1. Não há previsão de disponibilização de materiais.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. Não há informações adicionais relevantes além daquelas já expostas neste Termo de Referência.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 33 (trinta e três) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
- 2. A garantia será prestada em consonância com os requisitos de garantia e manutenção elencados na seção Requisitos da Contratação.

5.6. Formas de transferência de conhecimento

1. Não há previsão de transferência de conhecimento.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. Deve ser observado o prazo estabelecido no item 5 deste TR quanto à portabilidade de dados, aplicativos e informações da CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

5.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

1. O objeto da contratação não permite a definição de quantidade mínima de serviço para comparação e controle.

5.9. Mecanismos formais de comunicação

- 1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails; e
 - Cartas.

5.10. Formas de Pagamento

 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

5.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo II), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade e a Declaração de Cumprimento da LGPD (Anexo IV) deverão ser assinados pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência (Anexo III), a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de Execução

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.2. Preposto

1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa disponível em meios digitais ou telefônico durante o período do horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h as 18h.

- 3. O preposto da CONTRATADA, se convocado, deverá comparecer no ambiente do CONTRATANTE em até 8 (oito) horas úteis após convocação para participação em reunião, ou por meio de reunião virtual, dentro as mesmas 8 (oito) horas.
- 4. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 5. Excepcionalmente o preposto, ou quem ele indicar, poderá ser convocado a participar presencialmente de reunião ou grupo de trabalho, em razão de incidente grave de TI, inclusive em finais de semana e feriados, ou fora do horário comercial.

6.3. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica

- 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

6.5. Fiscalização Administrativa

- 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 3.1. Manifestação quanto à aderência contratual na etapa de aceite da entrega de serviços pela contratada;
 - 3.2. Relatório de fiscalização administrativa em etapa após o aceite definitivo da entrega dos serviços.

3.3. Execução dos procedimentos para atendimento ao disposto na IN SEGES//ME no 77, de 4 de novembro de 2002, especificamente a inclusão do crédito na sequência de pagamentos, entre outros itens.

6.6. Gestor do Contrato

- 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Informações Gerais

- 1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3. A utilização dos indicadores descritos nessa seção não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Critérios de aceitação

1. Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas ao CONTRATANTE pelo prazo previsto neste ato.

- 2. A verificação será feita por meio de acesso ao portal web do fabricante específico para gerenciamento de licenças de software, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, para verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente a proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência;
- 3. Termo de Recebimento Provisório: Antes do pagamento das notas fiscais, será exigido o Termo de Recebimento Provisório, que é emitido pela contratante para atestar que as licenças foram entregues e estão disponíveis para uso. Esse termo pode ser emitido após a verificação preliminar da conformidade das licenças com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4. Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo é emitido após a verificação completa e final das licenças, incluindo testes de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas. Somente após a emissão desse termo, as notas fiscais serão consideradas para pagamento. Caso sejam identificadas não conformidades durante a verificação final, poderão ser aplicadas glosas correspondentes às licenças afetadas.
- 3. A disponibilização das licenças de software serão verificadas quanto ao prazo conforme indicado IAP, descrito abaixo.

	IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 100%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. O fornecimento das licenças é executado na primeira OS do contrato. Cada licença entregue será
	apurada individualmente na avaliação desse indicador.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência. Refere-se a cada licença entregue dentro do período de referência estabelecido no TR. ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. Refere-se a todas as licenças a serem entregues com base na OS.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura anual. IAP >= 80% e < 90%: 2% de desconto sobre o valor da fatura anual. IAP >= 70% e < 80%: 3% de desconto sobre o valor da fatura anual. IAP < 70%: 5% de desconto sobre o valor da fatura anual.

7.3. Recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
 - 6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

1. Não serão necessários procedimentos de teste e inspeção adicionais, além daqueles já descritos no item "Critérios de aceitação" desta seção.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura anual. IAP >= 80% e < 90%: 2% de desconto sobre o valor da fatura
1	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice	
	de Atendimento no Prazo)	IAP >= 70% e < 80%: 3% de desconto sobre o valor da fatura anual.
		IAP < 70%: 5% de desconto sobre o valor da fatura anual.
2	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,1% sobre o valor total do Contrato.
3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA será impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública federal pelo prazo máximo de 3 anos e multa de 3% do valor do contrato, sem prejuízo das
4	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada impedida para licitar e contratar com a Administração Pública.
5	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do item prejudicado no Contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do item prejudicado no Contrato.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão	nor escrito, ou nor outro meio quando autorizado nela

	respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	da prestação dos serviços quanto aos componentes	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública federal pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	de modo adverso ao especificado na fase de levantamento	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública federal pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública federal pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública federal pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 2% (dois porcento) do valor total do Contrato.

- 1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
 - 1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - 1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.6. Liquidação

- 1. Para cada um dos contratos administrativos firmados para a aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, por parte da da equipe de gestão contratual, respeitando os prazos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do</u> art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.1. o prazo de validade;
- 4.2. a data da emissão;
- 4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.5. o valor a pagar; e
- 4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

- 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77</u>, de 2022.
- 2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** Índice de Custo da Tecnologia da Informação de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

- 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Cessão de crédito

- 1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
 - 1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2. Junto à proposta comercial a licitante vencedora deverá apresentar:
 - 2.1. Documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio oficial deste que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares:
 - 2.2. Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será feito de forma integral, a cada 12 meses, por 36 meses.

8.3. Regime de execução

1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que o preço das licenças é fixado por unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

8.4. Definição de critérios para julgamento da proposta

1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "Objeto da Contratação", sagrandose vencedora a que tiver o menor preço global dos itens.

- 2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 4. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.
- 5. A licitante deverá obrigatoriamente enviar proposta comercial nos moldes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.5. Da Aplicação da Margem de Preferência

1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

8.6. Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7. Habilitação jurídica

- 1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Empresário individual Junta Comercial da respectiva sede;
- 2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);
- 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1. Fornecimento de pelo menos 10 licenças do produto SQL Server Enterprise, na modalidade perpétua ou Software Assurance.
 - 1.1.2. Fornecimento de pelo menos 10 licenças do produto Windows Server Enterprise na modalidade perpétua ou Software Assurance.
 - 1.1.2. Fornecimento de pelo menos 2 licenças do produto Windows Visual Studio Pro na modalidade perpétua ou Software Assurance.
- 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.154.858,26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, para o período de 36 meses, é de R\$ 3.154.858,26 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, devendo os licitantes respeitarem os valores máximos unitário e total.

Item	Descrição	Qtd Estimada	Modelo Licenciam.	Valor Unitário Mensal estimado	Valor Total Anual estimado	Valor Total (3 anos) estimado
1	Win Server DC Core ALng LSA 2L	160	Perpétuo	R\$ 1.917,23	R\$ 306.756,80	R\$ 920.270,40
2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	15	Perpétuo	R\$ 40.275,06	R\$ 604.125,90	R\$ 1.812.377,70
3	Visual Studio Pro	3	Perpétuo	R\$ 2.691,04	R\$ 8.073,12	R\$ 24.219,36
4	Power BI Pro Sub Per User	5	Subscrição (mensal)	R\$ 44,62	R\$ 2.677,20	R\$ 8.031,60
5	Defender Endpoint P2 Sub Per User	300	Subscrição (mensal)	R\$ 26,42	R\$ 95.112,00	R\$ 285.336,00
6	Defender Endpoint Server Sub	110	Subscrição (mensal)	R\$ 44,62	R\$ 34.874,40	R\$ 104.623,20
	TOTAL				R\$ 1.051.619,42	R\$ 3.154.858,26

- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Os valores dois itens a serem licitados são referentes aos valores máximos aceitos, definidos a partir do CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS, versão 4.0.0 (Doc. SEI nº 0706895), firmado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 (Doc. SEI nº 0706892).

9.4. Trata-se de uma relação de soluções de TI ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos. Mais informações podem ser verificadas no site Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogodesolucoes-de-tic).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 333005/33206

II) Fonte de Recursos: 1003

III) Programa de Trabalho: 09.122.0032.0000.0001

IV) Elemento de Despesa: 44.90.40.05 - Itens 1, 2 e 3 da Contratação (Licenciamento Perpétuo)

33.90.40.06 - Itens 4, 5 e 6 da Contratação (Licenciamento por Subscrição)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Alinhamento Contratação e Planejamento

10.4.1. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2026 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (Doc. SEI nº 0695170), conforme demonstrado abaixo:,

10.4.1.1. Alinhamento à EGD

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
ID Objetivos Estratégicos	
Objetivo 1	Oferta de serviços públicos digitais

10.4.1.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - PDI		
ID Objetivos Estratégicos		
T2	Adequar a infraestrutura de TI e outros recursos necessários	

10.4.1.3. Alinhamento ao PDTIC

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2026	
ID Ação / Descrição	
36	Licenças Microsoft (Windows Server e outras)

10.4.1.4. Alinhamento ao PCA

ALINHAMENTO AO PLANOS DE COMPRAS ANUAL			
ID	Ação / Descrição		
89/2024	Licenças Microsoft para o parque tecnológico da Previc (Windows Server, SQL Server, Visual Studio, PowerBI Pro e Windows Defender).		

10.5. Cronograma Físico Financeiro

ID	Evento	Data/Prazo	Responsável	Valor
1	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias uteis	CONTRATANTE e CONTRATADA	R\$ 0,00
2	Emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens	Após evento (1) e conforme avaliação de oportunidade e conveniência da CGTI /PRVIC	Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato	R\$ 0,00
3	Entrega das licenças de software	Até 15 (quinze) dias corridos após o Evento (2)	CONTRATADA	R\$ 0,00
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 10 (dez) dias corridos após o evento (3)	Equipe de Fiscalização	R\$ 0,00
5	Avaliação dos serviços recebido pela equipe de fiscalização	Até 7 (sete) dias corridos após o evento (4)	Equipe de Fiscalização	R\$ 0,00
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 3 (três) dias corridos após o evento (4)	Equipe de Fiscalização	R\$ 0,00
7	Envio da documentação para pagamento	Até 2 (dois) dias úteis após evento (6)	Equipe de Fiscalização	R\$ 0,00
8	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis do evento (7)	Setor financeiro da PREVIC	Valor total relativo a 12 meses do contrato, conforme Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

- 1. Os eventos de 2 a 8 se repetirão a cada 12 meses com eventual reajuste dos quantitativos de licenças de software e serviços solicitados, conforme formalizado em ordem de serviço ou de fornecimento de bens própria.
- 2. Os modelos do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo estão presentes nos anexos VI e VII deste Tremo de Referência.

11. Papéis e Responsabilidades

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (Anexo V deste TR) , de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 9. garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- 10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.
- 12. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de Ordens de Serviço e chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 15.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 15.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 15.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 16. Outras previstas na legislação vigente.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

- 7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 8. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 9. cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 11. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13. acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 14. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 15. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16. sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125. da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 17. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 19. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações:
 - 19.1. a quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 20. a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Declaração de Cumprimento da LGPD, constante no Anexos II e IV deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência (Anexo III) e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 21. Outras previstas na legislação vigente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREY ALMEIDA OLIVEIRA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 18:12:20.

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 17:08:41.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES

Autoridade competente

JAMES TAYLOR

FARIA

CHAVES:851572876 Dados: 2024.11.22

15

Assinado de forma digital por JAMES TAYLOR FARIA CHAVES:85157287615

18:34:15 -03'00'

ANEXO I

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL LICENÇAS MICROSOFT

PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/20XX

PROCESSO Nº 44011.007535/2024-33

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE 1.

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço Comercial:	
Bairro:	
Estado:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Site:	
. PREÇOS E CONDIÇÕES	

2

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	IDENT. SGD	IDENT. MICROSOFT	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 3 ANOS
1	xxxxxxx	X					
2	xxxxxxx	X					
3	xxxxxxx	X					

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, referentes aos serviços descritos no Termo de Referência nº XX/2020, estão incluídas todas as despesas, lucros, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

C	idade, de	_ de 20xx
	Identificação do respo	ncável
Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33	identificação do respe	nisavci

SEI nº 0712694

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº 44011.007535/2024-33

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME № 94/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e em consonância com a Política				
de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC - POSIN, estabelecida pela Portaria nº 295, de				
04 de abril de 2023, de um lado a área de Tecnologia da Informação da Superintendência Nacional de				
Previdência Complementar - PREVIC, com sede em Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 6,				
Conjunto A, 3º Andar, doravante denominada CGTI/DIRAD/PREVICe, de outro lado				
, documento de identificação, n°,				
órgão emissor/, representante da Empresa,				
que terá acesso ao Ambiente de tecnologia da informação e de telecomunicações da PREVIC, doravante				
denominado simplesmente COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO I				
MANUTENÇÃO DE SIGILO, mediante as seguintes condições:				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
- 2.1.1. **Informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- 2.1.2. **Informação Sigilosa**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- 2.1.3. **Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou

não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

- 3.2. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
- 3.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.
- 3.4. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 3.5. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em nome da CONTRATANTE e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.
- 3.7. Se aplicável, a CONTRATADA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- 3.8. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

- 4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - I sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
 - II tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e
 - III sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram

qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
- 5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
- 5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
- 5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
- 5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
- 5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
- 5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no item 5.2, acima, também se obriga a:
 - I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
 - II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
 - III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
 - IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
- 8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
- 8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
- 8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
 - I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
 - II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
 - III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
 - IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
 - V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
 - VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
 - VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo

necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9.	CLÁUSULA NONA -	DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, DF,	do	de 20 .
Brasilia. DF.	ae	de 20 .

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0712696



Processo nº 44011.007535/2024-33

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

	IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº	
Objeto	
Contratante	
Gestor do Contrato	Matrícula
Contratada	CNPJ
Preposto da Contratada	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
Nome	Matrícula

[Se necessário, inserir novas linhas]

Local, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0712698

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

					~
1	IVI.	TD	$\boldsymbol{\cap}$	UC	$\Lambda \cap$
1.	ПV	ıη	Uυ	\mathbf{U}	AU

1.1. Visa obter o comprometimento formal da gestão e dos colaboradores da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução de atividades realizadas no ambiente interno da PREVIC, sobre o conhecimento e cumprimento da LGPD.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº				
Objeto:				
Contratante:	Superintendência Nacion PREVIC	al de Pr	evidência Complementar -	
Gestor do Contrato:	xxxxxxxxxxxx - Matríc	xxxxxxxxxxx - Matrícula SIAPE xxxxxxxxxxx		
Contratada:	<nome da<br="" razão="" social="">Contratada></nome>	CNPJ:	<cnpj contratada="" da=""></cnpj>	
Preposto da Contratada:	<nome completo="" preposto=""></nome>	CPF:	<cpf do="" preposto=""></cpf>	

1.2. Por este instrumento, os funcionários listados abaixo declaram ter ciência e conhecer o teor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPL, e declarar que cumprirão com todas as obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD, tanto quanto assumir total responsabilidade por este fato e seu fiel cumprimento.

2. CIÊNCIA

Funcionários da Contratada:

Nome completo	Documento de identificação	Assinatura

Preposto da Contratada:				
Nome e identificação funcional do preposto				



Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - TI nº 1/2024/CGTI/DIRAD Processo nº 44011.007535/2024-33

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFIC	AÇÃO
Ordem de Serviço/OFB №	
Contrato Nº	
Contratada	
Data da Emissão	
Área Requisitante do	
Serviço	
Usuário Solicitante	
E-mail	Telefone

	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRO	DUTOS/SERVIÇ	OS E VOLUMES	ESTIMADOS	
Id	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1.					
				TOTAL	

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRA	AMA		
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados		

6 - CIÊNCIA
CONTRATANTE
Área Requisitante

Nome: [Nome do Responsável pela área requisitante]

Solução de TI

Matrícula:

Gestor do Contrato	
Nome: [Nome do Responsável pela área requisitante]	Matrícula:
CONTRATADA	
PREPOSTO	
Nome: [Nome do Preposto]	CPF: [CPF do Preposto]

Local, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx, xx:xx horas

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0712725

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000 www.previc.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 44011.007535/2024-33

1	IDENTIFICAÇÃO
工 .	IDLINIIIIICACAU

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos	
Bens/Serviços	
Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do	
Recebimento:	
Prazo Originalmente	
Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus

participantes.

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0712706



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 44011.007535/2024-33

1.	IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos	
Bens/Serviços	
Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do	
Data do	

2. TERMOS

- 2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (<u>Lei nº 14.133/2021</u>).
- 2.2. Observações, caso necessário:

Observação: Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33 SEI nº 0712708

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 44011.007535/2024-33

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Atualização: ma Termo de contra Aprovado pela S Identidade visua	io/2023 ato mode Secretaria al pela Sec	de Governo Digital. cretaria de Gestão	ônico para o	contratação d	e compras/Solução			nação e Comunicação contratos/14133/bens-e-servicos-de-tic
								CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA
Comercial Nortone 07.290.290/020, publicada	e quadra 0001-02, i no DOU, inscri neste ato esentada 021, e de	06, Bloco "A", edifineste ato representa de deto(a) no CNPJ/MF so representado(a) p nos autos, tendo en	cio Venânci ado(a) pelo(deob o nº oror quo cável, resolv	o 3.000 – Sh (a), portador o	opping ID, CEP no (cargo e nor da Matrícula Func ., sediado(a) na (nome e função rocesso no	2 70.716-900, me), nomeado cional nº no contratad	na cidade (a) pela Po, doraval, em o), confor em observ	eza especial, com sede no SCN - Setor de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o rtaria nº, de de de nte denominado CONTRATANTE, e o(a) doravante designado me atos constitutivos da empresa OU ância às disposições da Lei nº 14.133, de do Pregão Eletrônico n/, mediante
1. C	LÁUSULA	PRIMEIRA – OBJET	O (ART. 92,	I E II)				
		do presente instrun no Termo de Referêi		contratação d	le solução de tec	nologia da inf	formação e	e comunicação de, nas
•		contratação:						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do Contratado;

O Edital da Licitação;

1.3.

1.3.1.

1.3.2.

1.3.3.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da

assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
 - 11.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato:
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- (i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- (ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, $\S4^\circ$, da Lei 14.133/2021);
- (iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- (iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas na alínea c do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto:
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I Gestão/Unidade:
 - II Fonte de Recursos:
 - III Programa de Trabalho:
 - IV Elemento de Despesa:
 - V Plano Interno:
 - VI Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Analista Administrativo**, em 04/12/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0743834 e o código CRC D4459B82.

Referência: Processo nº 44011.007535/2024-33

SEI nº 0743834